



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Rua Prof. João Ribeiro da Silveira, 450 - CEP: 15460-000 - ICÉM - SP  
Fone (17) 3282-9111 - Fax (17) 3282-9115 - e-mail: pmicem@granadanet.com.br  
CNPJ 45.726.742/0001-37



## LEI MUNICIPAL Nº 1.605/2005.

**Dispõe sobre o recolhimento, destinação e fixação de tarifa pública para recolhimento de lixo hospitalares e similares e dá outras providências.**

**ANTONIO HONORIO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

Lei:

**Artigo 1º** - Os resíduos sólidos produzidos por hospitais, casas de saúde, farmácias, consultórios médicos, odontológicos, hospitais veterinários e demais similares, deverão ser recolhidos por empresa especializada, para destruição adequada à legislação pertinente.

**Artigo 2º** - O Município firmará contrato com empresa especializada no recolhimento destes resíduos para recolher os produzido pelos órgãos públicos sob a sua responsabilidade:

**Parágrafo Único** – As empresas privadas e demais particulares poderão usar dos serviços contratados, mediante o pagamento de tarifa pública a ser fixada por Decreto do Executivo.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio ou contrato com empresas especializadas para recolhimento dos resíduos sólidos, conforme consta do artigo 1º.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente, suplementadas se necessário através de Decreto do Executivo, desde já autorizado.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se

Icém, 14 de dezembro de 2005.

**ANTONIO HONORIO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e fixada no local de costume desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada em Jornal de circulação na cidade e região.

**WELLINGTON RODRIGO PASSOS CORREA**  
Oficial de Gabinete